imprensaoficial

Hubert Alquéres
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Frigerio
Diretor Vice-Presidente

Teiji Tomioka
Diretor Industrial

Alexandre Alves Schneider
Diretor Financeiro e Administrativo

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Executivo
Seção I

Núcleo de Redação
Chefe de Núcleo – Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
IE 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br
e-mail: **imprensaoficial@imprensaoficial.com.br**

Filiais Capital

- Junta Comercial t/f 11-3825.6101
  R. Barra Funda, 836 - Rampa
- Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019
  Praça do Carmo s/nº

Filiais Interior

- Araçatuba t/f 18-3623.0310
  Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes
- Campinas t/f 19-3213.3473
  Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão
- Marília t/f 14-422.3784
  Av. Rio Branco, 803
- Presidente Prudente t/f 18-221.3128
  Av. Manoel Goulart, 2.109
- Ribeirão Preto t/f 16-610.2045
  Av. 9 de Julho, 378

Sumário

Esta edição, de 196 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias de Estado
Casa Civil 3
Economia e Planejamento ..... —
Justiça e Defesa da Cidadania 3
Assistência e Desenvolvimento Social 4
Emprego e Relações do Trabalho 4
Segurança Pública 5
Administração Penitenciária 12
Fazenda 14
Agricultura e Abastecimento 19
Educação 19
Saúde 116
Transportes 122
Cultura 123
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo 123
Juventude, Esporte e Lazer 123
Habitação 123
Meio Ambiente 124
Procuradoria Geral do Estado 125
Transportes Metropolitanos 125
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento 132
Universidade de São Paulo 132
Universidade Estadual de Campinas 133
Universidade Estadual Paulista 133
Ministério Público 133
Editais 142
Negócios Públicos 147
Concursos 168
Programação de Desembolso-BEC 181
Diários dos Municípios 182
Partidos Políticos 196
Ministérios e Órgãos Federais 196
Leis Federais ..... —

marco 3 ao marco 4 com parte da área do Patrimônio do Estado e São Paulo e parte do Thermas do Ibirá Campestre Club; daí segue com rumo de 57º09'02"NE e distância de 909,33m (novecentos e nove metros e trinta e três centímetros) até o marco 5; confrontando do marco 4 ao marco 5 com parte do Thermas do Ibirá Campestre Club e Fazenda do Cintra; daí deflete a direita e segue com rumo de 32º50'58"SE e distância de 50m (cinqüenta metros) até o marco 6; confrontando do marco 5 ao marco 6 com a faixa de domínio do DER (SP-402/310); daí deflete a direita e segue com rumo de 57º09'02"SW e distância de 909,33m (novecentos e nove metros e trinta e três centímetros) até o marco 7; confrontando do marco 6 ao marco 7 com Eliseu Madergan, Empresa de Águas Minerais de Ibirá e parte de Sidney D. de Ávila; daí segue em curva com raio de 1.140,78m (um mil, cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) e desenvolvimento de 78,78m (setenta e oito metros e setenta e oito centímetros) até o marco 8; daí segue novamente em curva com raio de 793,06m (setecentos e noventa e três metros e seis centímetros) e desenvolvimento de 189,12m (cento e oitenta e nove metros e doze centímetros) até o marco 9, daí segue com rumo de 76º44'39"SW e distância de 179,20m (cento e setenta e nove metros e vinte centímetros) até o marco 10; confrontando do marco 7 ao marco 10 com parte de Sidney D. de Ávila e Parque Balneário Evaristo Mendes Seixas (concessão da Moden Continental Parque do Brasil Ltda.); daí segue com rumo de 13º15'21"NW e distância de 50m (cinqüenta metros) até o marco 1, onde iniciou o referido perímetro; confrontando do marco 10 ao marco 1 com o Perímetro Urbano das Termas de Ibirá.

Ligação Ibirá - Termas de Ibirá

inicia no marco 1, cravado na projeção da cerca do DER com a propriedade de Waldemar Donini; daí segue com rumo de 11º26'58"NE e distância de 30m (trinta metros) até o marco 2; confrontando do marco 1 ao marco 2 com a faixa de domínio do DER (SP-402/310); daí segue com rumo de 78º33'02"SE e distância de 2.295,07m (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros e sete centímetros) até o marco 3; confrontando do marco 2 ao marco 3 com parte de Antonieta A. Abi Chemouni, Sérgio A. Colombo, Sérgio Colombo Júnior, Lídia de Melo Gomes, José Pinho Maia, J. A. Bergamin, Neuza Chagas Fernandes, Estrada Boiadeira e parte de Yussef Miziara; daí segue em curva com raio de 487,79m (quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta e nove centímetros) e desenvolvimento de 413,31m (quatrocentos e treze metros e trinta e um centímetros) até o marco 4; confrontando do marco 3 ao marco 4 com parte do Yussef Miziara, Loteamento Motta e parte de Francisco Lustosa Granja; daí segue com rumo de 33º31'44"SE e distância de 583,66m (quinhentos e oitenta e três metros e sessenta e seis centímetros) até o marco 5; confrontando do marco 4 ao marco 5 com parte de Francisco Lustosa Granja; daí deflete a direita e segue com rumo de 56°28'16"SW e distância de 30m (trinta metros) até o marco 6; confrontando do marco 5 ao marco 6 com o Perímetro Urbano das Termas de Ibirá; daí deflete a direita e segue com rumo de 33°31'44"NW e distância de 583,66m (quinhentos e oitenta e três metros e sessenta e seis centímetros) até o marco 7; confrontando do marco 6 ao marco 7 com Fernando Almeida Camargo e parte de Yussef Miziara; daí segue em curva com raio de 457,79m (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e setenta e nove centímetros) e desenvolvimento de 388,93m (trezentos e oitenta e oito metros e noventa e três centímetros) até o marco 8; confrontando do marco 7 ao marco 8 com parte de Yussef Miziara, daí segue com rumo de 78º33'02"NW e distância de 2.295,07m (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros e sete centímetros) até o marco 1, onde teve início o referido perímetro; confrontando do marco 8 ao marco 1 com parte de Yussef Miziara, Estrada Particular, Climat Saint Vilage, Lídia de Mello Gomes e Waldemar Donini.

Artigo 3º - Caberá ao Município de Ibirá providenciar a regularização do domínio da faixa de terra de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 2004.

LEI Nº 11.751, DE 25 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Adolfo, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terreno que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Adolfo, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terreno com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, pertinente ao trecho da SP-355, denominada Rodovia Maurício Goulart, compreendido entre o km 45 e o km 45+764,58m (setecentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta e oito centímetros), sentido SP-304 (Rodovia Cássio Primiano), com área total de 22.937,40m² (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), destinado à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, caracterizado no Desenho nº CDT.9/6969, constante do Processo nº 232.999-01, de 2002-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no marco 1, cravado na cerca de divisa de Nelson Watanabe com a Avenida Castro Alves, daí segue com rumo 32º43'17"NW e distância de 30m (trinta metros) até o marco 2; dividindo do marco 1 ao marco 2 com a Avenida Castro Alves e parte da Rua Thomé de Souza, daí deflete a direita e segue rumo 57º16'43"NE e distância de 313,96m (trezentos e treze metros e noventa e seis centímetros) até o marco 3; dividindo do marco 2 ao marco 3 com a Prefeitura Municipal (praça), Rua Princesa Isabel, Prefeitura Municipal, Rua Projetada, Posto São Cristovão e parte de Manoel Hernandes e outros, daí segue em curva com raio de 1385m (um mil, trezentos e oitenta e cinco metros) e desenvolvimento de 273,98m (duzentos e setenta e três metros e noventa e oito centímetros) até o marco 4, dividindo do marco 3 ao marco 4 com parte de Manoel Hernandes e outros, Estrada Municipal e novamente parte de Manoel Hernandes e outros, daí segue com rumo de 45º56'46"NE e distância de 173,67m (cento e setenta e três metros e sessenta e sete centímetros) até o marco 5; confrontando do marco 4 ao marco 5 com Manoel Hernandes e outros, daí deflete a direita e segue com rumo 44º03'18"SE e distância de 30m (trinta metros) até o marco 6; confrontando do marco 5 ao marco 6 com a faixa de domínio do DER - SP-355, daí deflete a direita e segue rumo 45º56'46"SW e distância de 173,67m (cento e setenta e três metros e sessenta e sete centímetros) até o marco 7; confrontando do marco 6 ao marco 7 com Manoel Hernandes e outros, daí segue em curva com raio de 1415m (um mil, quatrocentos e quinze metros) e distância de 279,91m (duzentos e setenta e nove metros e noventa e um centímetros) até o marco 8, confrontando do marco 7 ao marco 8 com Manoel Hernandes e outros, Estrada Municipal, Antônio Vilas Boas e outros e parte do Armazém Comunitário, daí segue rumo 57º16'43"SW e distância de 313,96m (trezentos e treze metros e noventa e seis centímetros) até o marco 1, onde iniciou o perímetro; confrontando do marco 8 ao marco 1 com parte do Armazém Comunitário, Recinto, Rua Projetada, Sub Estação, Rua Projetada e Nelson Watanabe.

Artigo 3º - O Município de Adolfo assume a responsabilidade de regularizar o domínio da área cuja posse lhe é transferida, sem quaisquer ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 2004.

Decretos

DECRETO Nº 48.752, DE 25 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 316.200,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 2004.

Secretarias

Casa Civil
Secretário: Arnaldo Madeira
Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05698-900
t 3745.3344

Casa Militar
Secretário: Cel. Celso Carlos de Camargo
Av. Morumbi, 4.500, 2º andar Morumbi
CEP 05650-905
t. 3745-3300/3301/3305

Economia e Planejamento
Secretário: Andrea Calabi
Rua Iguatemi 107 12º andar Itaim Bibi
CEP 01451-011
t 3168.5544

Justiça e Defesa da Cidadania
Secretário: José Jesus Cazetta Junior
Respondendo pelo expediente da pasta
Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040
t 3291.2600

Assistência e Desenvolvimento Social
Secretária: Maria Helena Guimarães de Castro
Rua Bela Cintra 1.032 Cerqueira César
CEP 01415-000
t 3218.3000

Emprego e Relações do Trabalho
Secretário: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Rua Boa Vista, 170 - Mezanino - Centro
CEP 01014-000 - t 3105.8477

Segurança Pública
Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho
Rua Líbero Badaró 39 Centro CEP 01009-000
t 3291.6500

Administração Penitenciária
Secretário: Nagashi Furukawa
Av. São João 1.247 Centro CEP 01035-100
t 3315.4700

Fazenda
Secretário: Eduardo Guardia
Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900
t 3243.3400

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Antônio Duarte Nogueira Júnior
Av. Miguel Stefano 3.900 Água Funda
CEP 04301-903 - t 5067.0000

Educação
Secretário: Gabriel Benedito Issaac Chalita
Praça da República 53 Centro CEP 01045-903
t 3218.2000

Saúde
Secretário: Luiz Roberto Barradas Barata
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000
t 3066.8000

Transportes
Secretário: Dario Rais Lopes
Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi CEP 04542-906
pabx 3707.2499

Cultura
Secretária: Cláudia Costin
Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900
t 5067.0000

Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário: João Carlos de Souza Meirelles
Av. Rio Branco 1.269 Campos Elísios
CEP 01205-001 - t 3331.0033

Juventude, Esporte e Lazer
Secretário: Rubens Frascino Jordão
Respondendo pelo expediente da pasta
Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-904
t 3241.5822

Habitação
Secretário: Mauro Bragato
Respondendo pelo expediente da pasta
Rua Boa Vista, 170 - 16º Bloco 2 - Ed. Cidade 1
CEP 01014-000
t. 3107.5505

Meio Ambiente
Secretário: José Goldemberg
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05489-900
t 3030.6000

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Elival da Silva Ramos
Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902
t 3372.6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos
Secretário: Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Rua Boa Vista 175 Bloco A Centro
CEP 01014-001 - t 3291.7800

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Secretário: Mauro Guilherme Jardim Arce
Rua Bela Cintra 847 Consolação
CEP 01415-903
t 3214.1255

Universidade de São Paulo
Reitor: Adolpho José Melfi
Rua da Reitoria 109 Cidade Universitária
CEP 05508-900 - t 3091.4244

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Carlos Henrique Brito Cruz
Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970
t (019) 3788.2121

Universidade Estadual Paulista
Reitor: José Carlos Souza Trindade
Alameda Santos 647 Cerqueira César
CEP 01419-901
t 252.0233

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça:
Rodrigo César Rebello Pinho
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904
Tel. 3119-9000